



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNÁIBA**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas).

**Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a “Semana da Comunidade Surda” a ser comemorada, iniciando-se no dia 26 de setembro, data comemorativa em que se homenageia o “Dia Nacional do Surdo” e nos dias seguintes, que se completa a semana.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana de Parnaíba, 17 de dezembro de 2025.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

